LEI N.º 5.503, DE 05 DE MARÇO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI N.º 5.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 01-B DA QUADRA 378, AOS SRS. FELIPE BORGES FERREIRA E GABRIELLY BORGES FERREIRA COM USUFRUTO VITALICIO A JOSÉ FERREIRA BORGES SOBRINHO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.026, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
378	01 B	Felipe Borges Ferreira e Gabrielly Borges Ferreira, com usufruto vitalício a José Ferreira Borges Sobrinho	85,05	787,34

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 05 de março de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES